

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Secretaria de Cultura e Arte
secarte@contato.ufsc.br
(48) 37214433

**ESPAÇO VIVO
2018**

EDITAL PERMANENTE Nº 001/SECARTE/2018

TORNA PERMANENTE O EDITAL PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO EXPOSITIVO "CCEven" DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Em consonância com a lei 6.120, de 15 de outubro de 1974, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações, inclusive na modalidade concurso conforme o art. 22 § 4º, e contratos administrativos pertinentes a locações no âmbito do Poder Federal, o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura e Arte torna público o lançamento do edital de ocupação do Espaço Expositivo "CCEven" do Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina para realização de mostras e exposições de curta duração.

A Secretaria de Cultura e Arte, órgão gestor do patrimônio público da UFSC acima mencionado e, doravante, neste Edital, denominado espaço público da SeCARTE, institui o presente Edital, em caráter permanente, definindo os critérios para seleção de propostas de uso precário e eventual, nas áreas artístico-culturais visando a realização de exposição e mostras de artes plásticas no Espaço Expositivo "CCEven".

O Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte – DCEven/SeCARTE, torna pública a seleção de projetos de mostras e exposições de artes plásticas de curta duração para ocupação do "Espaço Expositivo do CCEven", localizado no térreo do Centro de Cultura e Eventos.

1. Do objeto

- 1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos para exposições de curta duração 30 (trinta) dias de abertura, a serem realizadas no "Espaço Expositivo do CCEven", ambiente localizado no pavimento térreo do Centro de Cultura e Eventos (planta anexa – anexo I). O período de realização de cada um dos projetos, para 2018, está definido em calendário pela Direção do Departamento de Cultura e Eventos do Centro de Cultura e Eventos, da Secretaria de Cultura e Arte;
- 1.2 Serão aceitos apenas propostas de exposição com obras bidimensionais para ocuparem o Espaço Expositivo do CCEven (ex. Pinturas, gravuras, fotografias e outros);
- 1.3 Serão aprovadas apenas propostas para exposições de artes plásticas, com isto não serão aceitas propostas de eventos ou qualquer outra proposta que não esteja ligado a artes plásticas.

2. Da participação

- 2.1 Poderão participar da seleção pessoas maiores de 18 (dezoito) anos componentes dos três segmentos da Universidade Federal de Santa Catarina (Discentes, Servidores Técnico-Administrativos e Servidores Docentes) e/ou comunidade Externa a UFSC que apresentem projetos de mostra ou exposição de curta duração conforme as normas e condições estipuladas no presente edital.
- 2.2 É vedada a participação dos membros da comissão de seleção e servidores do DCEven da UFSC.

3. Das inscrições

- 3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas durante o ano de 2018 ou até encerrar o número de inscrições validadas, conforme calendário de exposições em anexo.
- 3.2 As propostas deverão ser entregues no Departamento de Cultura e Eventos, em envelope contendo:
 - a) Ficha de inscrição impressa, preenchida e assinada (anexo III);
 - b) Uma cópia impressa (grampeada ou encadernada) de Projeto redigido conforme as especificações do item 3.3;
 - c) Portfólio do proponente: currículo, nome artístico, formação e, a critério do proponente, documentação complementar sobre sua trajetória;
 - d) Carta de anuência impressa, preenchida e assinada (anexo IV)
 - e) (Em caso de exposição de autoria coletiva, em relação aos itens a), d) e e), devem constar: a) apenas o nome do representante na ficha de inscrição, seguido de "e outros"; d) o portfólio de todos os artistas e e) na carta de anuência, o nome e assinatura de todos os artistas. Os demais itens mantêm-se inalterados;
 - f) Não serão aceitas propostas para exposição que utilizem materiais perecíveis, químicos e/ou materiais que comprometam a interinidade do Espaço Expositivo CCEven.
- 3.3 O projeto deverá contemplar as seguintes informações:
 - a) Título da mostra ou exposição de curta duração;
 - b) Texto conceitual resumido;

- c) Número e descrição clara e objetiva dos trabalhos a serem apresentados (tamanho, material, técnica etc.);
 - d) Plano de montagem, com a especificação detalhada dos suportes das obras, materiais utilizados na comunicação visual e acabamentos;
 - e) Planta baixa esquemática do projeto da mostra ou exposição de curta duração;
 - f) Equipamentos necessários;
 - g) Descrição dos recursos de acessibilidade e/ou materiais para ações educativas se for o caso;
 - h) Outras informações que o proponente julgue necessárias para a compreensão da proposta.
- 3.4 O envelope deverá estar lacrado e identificado da seguinte forma: Espaço Expositivo CCEven 2018 – nome do projeto – nome do proponente.
- 3.5 As propostas deverão ser entregues na Direção do DCEven, localizada no Centro de Cultura e eventos, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante comprovante de recebimento.
- 3.6 Não serão aceitas inscrições fora do período descrito no item 3.1, sendo utilizada como critério a data da entrega que constará no comprovante de recebimento.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições online ou por qualquer outro meio que não o descrito no item 3.2.
- 3.8 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste edital.

4. Da seleção

- 4.1 O processo de seleção dos projetos submetidos a este edital será de responsabilidade da Comissão de Avaliação especificamente constituída para este fim. A Comissão será composta por cinco membros, designados pela Secretaria de Cultura e Arte, formada por membros com experiência na área das artes plásticas.
- 4.2 O processo de seleção realizar-se-á em uma única etapa, a saber: Etapa de Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação, que emitirá notas, com as devidas **pontuações de 0 (zero) quando o critério não for alcançado, 1 (um) quando o critério for alcançado em parte e 2 (dois) quando o critério for plenamente alcançado**, para os projetos habilitados tendo como base os critérios classificatórios, conforme item 4.3 deste edital. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, conforme média obtida após pontuação de cada avaliador para cada critério classificatório.
- 4.3 Serão considerados critérios classificatórios: **a) a qualidade artística; b) a consistência conceitual; c) a adequação do projeto ao Espaço; d) o currículo do(s) proponente(s), e; e) a existência de recursos de acessibilidade e/ou ações educativas.**
- 4.4 Serão considerados critérios eliminatórios: a desconformidade da proposta com o edital, a inviabilidade do projeto, a inadequação do projeto ao Espaço.
- 4.5 A comissão poderá sugerir modificações no projeto para uma melhor adequação ao espaço e/ou maior acessibilidade física e comunicacional.

- 4.6 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 1. Maior nota no critério adequação do projeto ao Espaço Aberto; 2. Maior nota no critério qualidade artística; 3. Maior nota no critério consistência conceitual; 4. Maior nota no critério existência de recursos de acessibilidade e/ou ações educativas; 5. Maior nota no currículo dos proponentes; 6. Proponente mais idoso.
- 4.7 O resultado da seleção será divulgado nos sites <http://dceven.ufsc.br> e <http://secarte.ufsc.br>.
- 4.8 Serão selecionados projetos suplentes cujas propostas poderão ser acolhidas, desde que surjam vagas por motivo de desistência. Nessa hipótese, o suplente será consultado sobre o interesse em ocupar o período disponível.
- 4.9 Os proponentes de projetos não selecionados ou selecionados como suplentes poderão recorrer da decisão em um prazo de 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, por meio de formalização no protocolo geral da UFSC e envio de mensagem eletrônica para o endereço dceven@contato.ufsc.br informando do recurso. A partir da análise dos recursos será divulgado o resultado final.
- 4.10 Cada projeto selecionado terá 10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação do resultado, para comparecer ao DCEven de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 e assinar o Termo de Responsabilidade.
- 4.11 O material dos projetos selecionados, inclusive como suplentes, será arquivado no DCEven.
- 4.12 O material dos projetos não selecionados deverá ser retirado em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final. Decorrido tal prazo, o CCEven não se responsabilizará pelo material.

5. Dos compromissos e responsabilidades:

5.1 Do DCEven

- a) Organizar o cronograma das mostras e exposições de curta duração (até 30 dias);
- b) Disponibilizar ao artista selecionado o Espaço Expositivo CCEven, formado apenas por paredes laterais e sem mobiliário, na data da sua exposição;
- c) Disponibilizar para o proponente selecionado, a partir do dia acordado e pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o espaço expositivo em plenas condições de uso;
- d) Disponibilizar um sistema de iluminação para as obras expostas;
- e) Realizar a manutenção do espaço (serviço de limpeza) durante todo o período de abertura;
- f) Manter a exposição aberta de segunda a sexta, das 09:00 às 20:00, pelo menos;
- g) Expandir seu horário de funcionamento até às 21:00 no dia da abertura da mostra ou exposição, no caso do artista desejar realizar vernissage;
- h) Realizar divulgação da exposição nos canais de comunicação institucional (por exemplo: site do DCEven, SECARTE, Divulga UFSC, site da UFSC), assim como para o mailing cadastrado na SECARTE;

- i) Acompanhar o estado de conservação das obras e apresentação da mostra ou exposição, e comunicar ao selecionado caso alguma intervenção seja necessária para a manutenção do projeto apresentado.
- j) Montagem e Curadoria da mostra em parceria com o autor da proposta;
- k) Desmontagem da exposição e armazenamento das obras por no máximo 10 (Dez) dias;
- l) Produzir arte e plotar no espaço as informações sobre as obras e artistas que estão expondo;
- m) Produzir a arte do convite digital da exposição. As informações para o convite deverão ser entregues pelo artista selecionado com 30 dias de antecedência da mostra.

5.2 Do proponente selecionado

- a) Comparecer ao DCEven e assinar o termo de responsabilidade no tempo estipulado no item 4.10 deste edital, sob pena de cancelamento da mostra ou exposição;
- b) Entregar as matérias (imagens e textos) para produção da arte final do convite e painel com antecedência mínima de 30 (trinta) dias na Direção do DCEven;
- c) Estar disponível para executar o projeto expositivo entre os meses de abril de 2018 a dezembro de 2018. O cronograma será organizado pelo CCEven a partir de contato com os proponentes, por ordem de classificação e temáticas das exposições;
- d) Montar a exposição na data acordada, se responsabilizando pelos materiais e equipamentos necessários para a viabilização do plano de montagem apresentado no projeto. As montagens sempre ocorrem em segundas-feiras e terças feiras. Quando houver abertura será agendada para terça-feira.
- e) Em caso de cancelamento por parte do proponente, informar ao DCEven com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio de correspondência eletrônica enviada para o e-mail dceven@contato.ufsc.br. O não cumprimento deste item acarretará para o proponente o impedimento de participação futura em outras chamadas públicas do DCEven pelo prazo de 2 (dois) anos (exceto em comprovado caso de força maior);
- f) Arcar com os custos de embalagem e transporte dos trabalhos até o DCEven;
- g) Arcar com seus deslocamentos, sua hospedagem e sua alimentação;
- h) Expor o projeto na íntegra, conforme aprovado pela Comissão de Avaliação. Alterações, em caráter excepcional, dependerão da autorização da coordenação do DCEven e curadoria das mostras do Espaço Expositivo CCEven ;
- i) Contratar serviço de seguro das obras, se desejar e a seu critério. O DCEven conta com sistema de segurança 24h (vinte e quatro horas), mas não poderá ser responsabilizado por danos ou furtos.
- j) Providenciar coquetel para a abertura da exposição, se desejar e a seu critério;

- k) Inserir a logo do DCEven em todos os materiais de divulgação realizados;
- l) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o final do período de exposição, quando utilizar equipamentos e materiais especiais;
- m) Zelar pelo espaço expositivo, revertendo qualquer alteração realizada no espaço ou nos painéis em função da mostra ou exposição. No caso de qualquer dano ou risco ao patrimônio da UFSC causado pelo proponente selecionado e demais envolvidos no objeto do projeto, fica o proponente responsável por ressarcir em 100% (cem por cento) todos os prejuízos;
- n) Desmontar a exposição na data estipulada, realizando a retirada dos trabalhos e a devolução do espaço nas mesmas condições em que este foi disponibilizado. Em caso de descumprimento deste item, o proponente fica ciente que a desmontagem será realizada pela equipe do DCEven, sem possibilidade de questionamento posterior pelo proponente acerca dos procedimentos adotados. Neste caso, o DCEven se responsabiliza pelos objetos componentes do projeto por um prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso não sejam requeridos neste prazo, poderão ser descartados pela instituição. O não cumprimento deste item acarretará para o proponente o impedimento de participação futura em outras chamadas públicas do DCEven pelo prazo de 2 (dois) anos (exceto em comprovado caso de força maior).

6. Do uso da imagem

- 6.1 O proponente selecionado assume integralmente a responsabilidade legal pela mostra ou exposição no que tange o direito autoral da(s) obra(s), devendo dispor de todos os direitos autorais e legais caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros. É obrigação exclusiva do proponente o pagamento de possíveis recolhimentos e multas referentes a eventuais direitos autorais;
- 6.2 O DCEven não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos proponentes contemplados;
- 6.3 O envio de propostas a este edital implica na autorização do uso de imagens das obras, entrevistas, vídeos e áudios captados na mostra/exposição e textos dos projetos selecionados, sem que seja devida nenhuma remuneração a este título, para os seguintes fins:
 - a) de divulgação da mostra ou exposição;
 - b) de divulgação das ações empreendidas no/pelo DCEven, inclusive com a manutenção destes registros;
 - c) Na produção de materiais pedagógicos sem fins comerciais.
- 6.4 O DCEven não proíbe o uso de câmeras fotográficas– apenas orienta quanto à proibição do uso de Flash e do uso não-comercial das imagens. A instituição não se responsabiliza pelo uso da imagem feito pelos visitantes.

7. Outras disposições

- 7.1 O DCEven dispõe de equipe de montagem, mas não dispõe de carregadores. O proponente deverá estar junto da montagem, caso não

possa estar presente o DCEven assume a curadoria/montagem, e o proponente não terá como fazer qualquer tipo de reclamação sobre a curadoria executada;

- 7.2 Será realizada uma vistoria no início da montagem e uma no final de desmontagem, de forma que o proponente e o DCEven estejam de acordo com as condições do espaço;
- 7.3 O plano de montagem deve considerar que **não** será permitido afixar materiais diretamente nas paredes. Poderão ser fixados materiais em painéis ou nas réguas de fixação do espaço;
- 7.4 O envio de projeto implica na tácita aceitação dos termos deste edital;
- 7.5 Qualquer interessado é legitimado a impugnar este edital de chamada pública até o prazo final das inscrições, por meio de formalização do ato de impugnação no protocolo geral da UFSC e envio de mensagem eletrônica para o endereço dceven@contato.ufsc.br informando do ato.
- 7.6 Casos omissos serão resolvidos pela Direção do DCEven e pela coordenação de montagem curadoria do Espaço Espositivo do CCEven.

8. Cronograma

8.1 Relançamento do edital: 02/04/2018

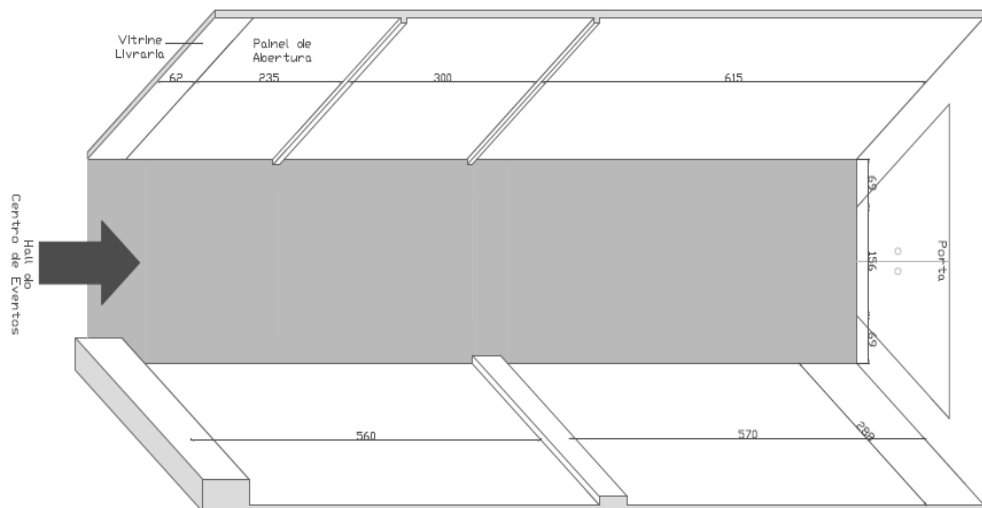
8.2 Execução dos projetos selecionados: 03/04/2018 a 21/12/2018

Maria de Lourdes Alves Borges
Secretária de Cultura e Arte da UFSC
SECARTE/UFSC
Portaria 2433/2017/GR

Publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Santa Catarina nº 40/2018, em 05/04/2018.

<http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf/3f3a06701f450e330325630d004c4e29/c7f6f1ba186c2827832582660070355c?OpenDocument>

ANEXO I – PLANTA BAIXA DO ESPAÇO ABERTO



GALERIA DO CCEven

ANEXO II – CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO

Mês	Data	Montagem/Desmontagem
Abril	04/04 a 26/04	Mont. 03/04 - Desm. 27/04
Maio	07/05 a 31/05	Mont. 03/05 - Desm. 01/06
Junho	05/06 a 28/06	Mont. 04/06 - Desm. 29/06
Julho	03/07 a 26/07	Mont. 02/07- Desm. 27/07
Agosto	01/08 a 29/08	Mont. 31/07- Desm. 30/08
Setembro	04/09 a 27/09	Mont. 03/09 - Desm. 28/09
Outubro	02/10 a 30/10	Mont. 01/10 - Desm. 31/10
Novembro	06/11 a 29/11	Mont. 05/11 - Desm. 30/11
Dezembro	04/12 a 20/12	Mont. 03/12 - Desm. 21/12

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente:

Nome completo:

Nome artístico, se for o caso:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

E-mail:

Endereço (com CEP):

Fone/Ramal:

Celular:

Dados do Projeto:

Tipo de projeto: () individual () coletivo

Título do projeto:

Sugestão do mês para exposição:

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do *Edital Interno para Ocupação do Espaço Expositivo “CCEven” no Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina*, estou de acordo com as normas e condições do referido Edital e em caso de aprovação do projeto

de minha autoria, assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos proponentes que nele estão detalhadas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome do proponente: _____

Assinatura do proponente _____

Nome e assinatura de todos os demais envolvidos, no caso de exposição coletiva: